

DIÁRIO N.º 13  
Fol. 2.120



Leis  
Municipais

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO  
LEI MUNICIPAL n.º640/2001

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, elaborada em consonância com as disposições constitucionais e legais vigentes, compreendendo as metas prioritárias constantes do ANEXO I.

§ 1º - Ficam estabelecidos como parte integrante da presente Lei o Anexo 2, de metas fiscais, conforme § 1º do art. 4º, da Lei Complementar 101-2000, compreendendo:

- a) - Cálculo da receita corrente líquida, modelo 4;
- b) - Resultado nominal e primário, modelo 5;
- c) - Consolidação da dívida pública, modelo 6;
- d) - Demonstrativo de despesa com pessoal, modelo 7;
- e) - Previsão da receita para os exercícios de 2001, 2002, 2003 e 2004, a realizada nos exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000 e a projetada para o exercício corrente, modelo 8;
- f) - Demonstrativo da evolução do Patrimônio Municipal, referente aos exercícios de 1998, 1999 e 2000, modelo 9;
- g) - Demonstrativo da situação patrimonial, modelo 10.

Art. 2º - A partir das prioridades e objetivos constantes do ANEXO I desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2002, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros que trata o Art. 3º da presente Lei.

§ 1º - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

§ 2º - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em consonância com o art. 45 da Lei Complementar 101-2000.

§ 3º - O pagamento das despesas de pessoal e de seus encargos sociais e serviços da dívida terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 3º - A receita prevista para o exercício de 2002 está estimada em R\$ 3.797.791,00 (três milhões setecentos e noventa e sete mil setecentos e noventa e um reais), devendo ter a seguinte destinação:



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

- a) - Para a reserva de contingência, atendendo ao disposto no inciso III do Art. 5º da Lei Complementar 101-2000, o percentual de 2,11% (um virgula quarenta por cento) da receita;
- b) - Para atendimento da manutenção administrativa dos órgãos municipais, será no valor suficiente para atender as despesas de seu funcionamento;
- c) - Para atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade, será no valor que atenda aos programas propostos;
- d) - Para investimentos até o montante do saldo dos recursos estimados.

Parágrafo Único. A reserva de contingência terá aplicação na forma da letra "b" do inciso III do art. 5º da Lei Complementar 101-2000

Art. 4º - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 5º - As receitas e as despesas dos orçamentos da Administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação que rege a matéria.

§ 1º - Atendendo ao art. 13 da Lei Complementar 101-2000, no prazo estipulado no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate a evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;

§ 2º - Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele que aconteceu, de acordo com o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101-2000;

§ 3º - Conforme o art. 9º da Lei Complementar 101-2000, quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta Lei;

§ 4º - Para efeito da limitação de empenhos, que trata a letra "b", do inciso I, do art. 4º da Lei Complementar 101-2000, será utilizado o seguinte critério:

- a) - Corte das despesas de manutenção dos órgãos;
- b) - Demissão de ocupantes de cargos em comissão;
- c) - Suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
- d) - Corte de realização de horas extras.

§ 5º - Para efeito do § 2º do art. 9º e do § 3º, art. 16 da Lei Complementar 101-2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter continuado de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), realizada na manutenção de órgãos municipais.

Livro N.º 13

Fis. 2.122



Leis 3  
Municipais

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

Art. 6º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na Legislação Tributária, especificamente sobre:

I - Consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;

II - Adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislatura federal;

III - Revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;

IV - As isenções e incentivos fiscais, nos termos do art. 14 da Lei Complementar 101-2000, virão acompanhados de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias sendo aceitos, apenas, o aumento permanente da receita e da diminuição permanente da despesa.

Art. 7º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até no mês antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art. 8º - Nos projetos de Lei Orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I - Para abertura de créditos suplementares, limitados no máximo a 50% (cinquenta por cento) do valor total fixado para a despesa;

II - Para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar 101-2000.

III - Para realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial seção IV, Subseção III da Lei Complementar 101-2000.

IV - Do superávit financeiro apurado no balanço de encerramento do exercício de 2001;

Art. 9º - As transferências de recursos ou de benefícios a entidades privadas e as pessoas, de acordo com o art. 26 da Lei Complementar 101-2000, atenderão as exigências da Lei Federal 8.666/93 e que preencham as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, devidamente registrada nos órgãos competente, de acordo com a Lei 9.799/99, de 23 de março de 1999;

II - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar comprovação de regular funcionamento e ata da eleição do mandato da atual diretoria.

Art. 10 - Para haver contribuição para custeio de outros entes da Federação, deverá ser atendido o disposto no art. 116 da Lei Federal 8.666-93 e ao art. 62 letra "F" do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar 101-2000.

Art. 11 - Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados:

I - Prover os cargos e funções vagas nos termos da legislação vigente;

LIVRO N.º 13

Fls. 2123



Leis  
Municipais

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

II – Conceder aumento de remuneração aos servidores municipais ou outras vantagens, mediante expressa autorização legislativa, no qual fique assegurado, no mínimo, a reposição do poder aquisitivo.

Art. 12 – A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e atender ao disposto na Seção II e aos artigos 70 e 71 da Lei Complementar 101-2000.

Art. 13 - As despesas com pessoal elencadas no artigo 18 da Lei Complementar 101-2000 não poderão exceder o limite previsto no artigo 20, III, letras "a" e "b" da referida Lei.

Art. 14 - São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

I – Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II – Melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;

III – Capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV – Racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;

V – O Poder Executivo deverá, em conformidade com a letra "e", do inciso I, do art. 4º da Lei Complementar 101-2000, desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

Art. 15 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, agricultura e assistência social, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos, conforme letra "f" do inciso I do art. 62 da Lei Complementar 101-2000.

Art. 16 - O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou contabilidade descentralizada, não tiveram prestado contas até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 17 - O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A da Emenda Constitucional nº 25 e do parágrafo 3º do art. 12, da Lei Complementar 101-2000, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

Art. 18 - No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do Orçamento Municipal, será demonstrado através de normas de controle interno instituídas pelo Poder Executivo, de acordo com a letra "e", do inciso I, do art. 4º da Lei Complementar

LIVRO N.º 13

Fis. 2.124



Leis  
Municipais

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

101-2000, que vigorão também no Poder Legislativo, conforme o caput do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho RS, em 20 de dezembro de 2001.

  
GLADEMIR RÖLDI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

## DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações do art. 12 da Lei Complementar 101/2000, cabenos demonstrar as previsões da receita e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas para os exercícios de 2002, 2003 e 2004.

Os cálculos se baseiam nas informações oficiais da Secretaria do Tesouro Nacional, nos casos do FPM, FPE e ITR, sendo os valores brutos, sem a dedução do percentual de 15% destinado ao FUNDEF.

a) – F.P.M. e F.P.E. – Considerando uma projeção da receita até o final do exercício de aproximadamente R\$ 1.420.000,00, e aplicando-se um percentual de 9%, parâmetro que serviu de base para o cálculo da projeção em todas as receitas, chegou-se ao valor de R\$ 1.550.000,00;

b) – I.T.R. – Semelhante procedimento adotou-se ao acima exposto.

Com relação aos valores previstos para o ICMS, IPI-EXPORT, LEI COMPLEMENTAR 89/96 e IPVA tiveram sua base nas informações do Departamento de Programação Orçamentária da Secretaria de Coordenação e Planejamento do RS, destacando que em seu Anexo de Metas Fiscais da L.D.O. de 2002, prevê para 2003 e 2004, um crescimento do PIB de 8,03% e 8,01% respectivamente, projetando a receita com o mesmo desempenho, sem a dedução igualmente do percentual de 15% destinado ao FUNDEF.

Ainda com relação ao ICMS, levou-se em consideração o aumento do cálculo do valor adicionado, com reflexos no índice de participação dos municípios, critério que o Estado utiliza para efetuar a transferência da parte do ICMS aos municípios.

c) – Por tudo isso, e considerando que a receita atual foi reestimada para R\$ 900.000,00 projetou-se à cota-parte para 2002, em R\$ 1.050.000,00 com 9% de aumento para os anos de 2003 e 2004, sem considerar a possibilidade de vir ser aprovada a nova matriz tributária do ICMS para o Estado, com o que haverá um incremento de R\$ 75 milhões na transferência para os municípios ainda em 2002.

d) – Quanto ao IPI-EXPORT, e LEI COMPLEMENTAR 89/96, face ao comportamento atual da arrecadação, aquém da projetada, adequou-se a mesma para o exercício de 2002 em 9% de aumento, com idêntico modo para os anos subseqüentes de 2003 e 2004.

e) – Igual procedimento aplicou-se com relação ao IPVA, porém com correção de 9% sobre a receita estimada para o atual exercício, e nos de 2003 e 2004, cuja projeção alcança o valor de R\$ 60.000,00.

Quanto às receitas que compõem as seguintes fontes: Tributária, Patrimonial e Agropecuária, tomou-se por base a receita arrecadada nos quatro últimos exercícios, e a reestimada para o atual, aplicando-se igualmente o percentual em média 9% com o qual chegou-se aos valores que fazem parte do quadro mod. 09, anexo ao Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

Por outro lado, de conformidade com a Portaria STN nº 180, de 21.05.01, alterada pelas Portarias STN nºs. 326 e 328, ambas de 27 de agosto de 2001, que tratam do processo de consolidação das contas públicas nacionais, normalizando conseqüentemente os elencos das contas de receita, despesa e contábil, incluiu-se receita correspondente ao I.R.R.F (Imposto de Renda Retido na Fonte), nas Receitas Tributárias, ao invés, como vem ocorrendo, em Transferências Correntes

Assim há que considerar na soma das Receitas Tributárias bem como também os valores de R\$ 90.000,00 e R\$ 120.000,00 respectivamente, correspondentes à contribuição patronal e dos servidores municipais ao IMPAS.

Quanto as demais outras receitas, as mesmas foram definidas dentro de critérios racionais e de equilíbrio, com atribuição de valores não muito diferentes dos atuais, reestimados até o final do exercício e nos exercícios de 2002, 2003 e 2004. -

SALDANHA MARINHO, 19 DE SETEMBRO DE 2001. -

  
\_\_\_\_\_  
GLADEMIR AROLDI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Nereu Anselmo Napp  
Téc. Cont. CRC/RS 0001 - CPF 078 639 210-99  
Saldanha Marinho - RS



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO  
M E N S A G E M



Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, colhiemos do ensejo para encaminhar a esta Prestigiosa Câmara Municipal de Vereadores o projeto de Lei Municipal de nº035/2001, o qual trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2002.

Mencionado projeto está em conformidade com o Plano Plurianual, já apreciado e aprovado por esse plenário.

Fazem parte do presente, previsões dos poderes Legislativo e Executivo, bem como ofício encaminhado pela Câmara Municipal, solicitando a inclusão no PPA o respectivo anexo da LDO, sobre as metas e objetivos atendendo os princípios da Lei 101/2000.

Em virtude de alterações de normas no SIAPC, que será tratado em curso do próprio Tribunal de Contas do Estado, no dia 06/12/2001, solicitamos prorrogação da entrega do projeto da Lei Orçamentária, para adequações das normas editadas pelo referido Tribunal.

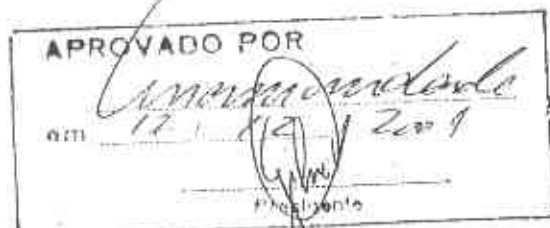
No aguardo de apreciação e aprovação do projeto em tela, renovamos votos de alta estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
Gláucio Aroldi  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO  
 PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º035/2001



Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, elaborada em consonância com as disposições constitucionais e legais vigentes, compreendendo as metas prioritárias constantes do ANEXO I.

§ 1º - Ficam estabelecidos como parte integrante da presente Lei o Anexo 2, de metas fiscais, conforme § 1º do art. 4º, da Lei Complementar 101-2000, compreendendo:

- a) - Cálculo da receita corrente líquida, modelo 4;
- b) - Resultado nominal e primário, modelo 5;
- c) - Consolidação da dívida pública, modelo 6;
- d) - Demonstrativo de despesa com pessoal, modelo 7;
- e) - Previsão da receita para os exercícios de 2001, 2002, 2003 e 2004, a realizada nos exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000 e a projetada para o exercício corrente, modelo 8;
- f) - Demonstrativo da evolução do Patrimônio Municipal, referente aos exercícios de 1998, 1999 e 2000, modelo 9;
- g) - Demonstrativo da situação patrimonial, modelo 10.

Art. 2º - A partir das prioridades e objetivos constantes do ANEXO I desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2002, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros que trata o Art. 3º da presente Lei.

§ 1º - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos;

§ 2º - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em consonância com o art. 45 da Lei Complementar 101-2000;

§ 3º - O pagamento das despesas de pessoal e de seus encargos sociais e serviços da dívida terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 3º - A receita prevista para o exercício de 2002 está estimada em R\$ 3.797.791,00 (três milhões setecentos e noventa e sete mil setecentos e noventa e um reais), devendo ter a seguinte destinação:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

10

- a) – Para a reserva de contingência, atendendo ao disposto no inciso III do Art. 5º da Lei Complementar 101-2000, o percentual de 2,11% (um vírgula quarenta por cento) da receita;
- b) – Para atendimento da manutenção administrativa dos órgãos municipais, será no valor suficiente para atender as despesas de seu funcionamento;
- c) – Para atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade, será no valor que atenda aos programas propostos;
- d) – Para investimentos até o montante do saldo dos recursos estimados.

Parágrafo Único. A reserva de contingência terá aplicação na forma da letra “b” do inciso III do art. 5º da Lei Complementar 101-2000.

Art. 4º - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 5º - As receitas e as despesas dos orçamentos da Administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação que rege a matéria.

§ 1º - Atendendo ao art. 13 da Lei Complementar 101-2000, no prazo estipulado no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate a evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;

§ 2º - Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele que aconteceu, de acordo com o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101-2000;

§ 3º - Conforme o art. 9º da Lei Complementar 101-2000, quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta Lei;

§ 4º - Para efeito da limitação de empenhos, que trata a letra “b”, do inciso I, do art. 4º da Lei Complementar 101-2000, será utilizado o seguinte critério:

- a) - Corte das despesas de manutenção dos órgãos;
- b) - Demissão de ocupantes de cargos em comissão;
- c) - Suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
- d) - Corte de realização de horas extras.

§ 6º - Para efeito do § 2º do art. 9º e do § 3º, art. 16 da Lei Complementar 101-2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter continuado de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), realizada na manutenção de órgãos municipais.

Art. 6º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na Legislação Tributária, especificamente sobre:



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

I – Consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;

II – Adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislatura federal;

III – Revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;

IV – As isenções e incentivos fiscais, nos termos do art. 14 da Lei Complementar 101-2000, virão acompanhados de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias sendo aceitos, apenas, o aumento permanente da receita e da diminuição permanente da despesa.

Art. 7º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até no mês antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art. 8º - Nos projetos de Lei Orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I – Para abertura de créditos suplementares, limitados no máximo a 50% (cinquenta por cento) do valor total fixado para a despesa;

II – Para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar 101-2000.

III – Para realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial seção IV, Subseção III da Lei Complementar 101-2000.

IV – Do superávit financeiro apurado no balanço de encerramento do exercício de 2001;

Art. 9º - As transferências de recursos ou de benefícios a entidades privadas e as pessoas, de acordo com o art. 26 da Lei Complementar 101-2000, atenderão as exigências da Lei Federal 8.666/93 e que preencham as seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, devidamente registrada nos órgãos competente, de acordo com a Lei 9.799/99, de 23 de março de 1999.

II – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar comprovação de regular funcionamento e ata da eleição do mandato da atual diretoria.

Art. 10 – Para haver contribuição para custeio de outros entes da Federação, deverá ser atendido o disposto no art. 116 da Lei Federal 8.666-93 e ao art. 62 letra “f” do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar 101-2000.

Art. 11 – Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados:

I – Prover os cargos e funções vagas nos termos da legislação vigente;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO**

II – Conceder aumento de remuneração aos servidores municipais ou outras vantagens, mediante expressa autorização legislativa, no qual fique assegurado, no mínimo, a reposição do poder aquisitivo.

Art. 12 – A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e atender ao disposto na Seção II e aos artigos 70 e 71 da Lei Complementar 101-2000.

Art. 13 - As despesas com pessoal elencadas no artigo 18 da Lei Complementar 101-2000 não poderão exceder o limite previsto no artigo 20, III, letras "a" e "b" da referida Lei.

Art. 14 - São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

I – Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II – Melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;

III – Capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV – Racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;

V – O Poder Executivo deverá, em conformidade com a letra "e", do inciso I, do art. 4º da Lei Complementar 101-2000, desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

Art. 15 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, agricultura e assistência social, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos, conforme letra "f" do inciso I do art. 62 da Lei Complementar 101-2000.

Art. 16 - O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou contabilidade descentralizada, não tiveram prestado contas até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 17 - O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A da Emenda Constitucional nº 25 e do parágrafo 3º do art. 12, da Lei Complementar 101-2000, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

Art. 18 - No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do Orçamento Municipal, será demonstrado através de normas de controle interno instituídas pelo Poder Executivo, de acordo com a letra "e", do inciso I, do art. 4º da Lei Complementar 101-2000, que vigerão também no Poder Legislativo, conforme o caput do art. 31 da Constituição Federal.



APROVADO POR

em 17 de 24 de 2001

Presidente

13

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, SALDANHA MARINHO RS, em 30 de novembro de 2001.

  
ADEMIR AROLDI  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO  
 Divisão - Orçamento  
 Setor de Contabilidade

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

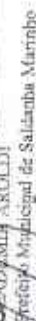
MUNICÍPIO: SALDANHA MARINHO-RS  
 PERÍODO: 01.11.00 A 31.10.01

	Valores expressos em R\$												
	Nov/00	Dez/00	Jan/01	Fev/01	Mar/01	Abr/01	Mai/01	Jun/01	Jul/01	Ago/01	Sep/01	Out/01	Totais
ADMINISTRAÇÃO DIRETA (*)	235.775,22	419.748,08	380.552,03	265.525,59	232.151,26	265.824,38	355.197,48	245.631,92	276.190,10	234.014,70	245.485,67	274.546,92	3.320.753,38
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (*)													
Fundos													
Autarquias													
Fundações Públicas													
Empresas Dependentes													
Subtotal	235.775,22	419.748,08	380.552,03	265.525,59	232.151,26	265.824,36	355.197,48	245.631,92	276.190,10	234.014,70	245.485,67	274.546,92	3.320.753,38
(*) DEDUÇÕES													
Cancelamento de Restos a Pagar													
Contribuições dos Servidores ao Reg. Proprio de Prev.													
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência													
Contribuição para o FUNDEF	12.512,79	15.500,19	16.331,57	9.458,88	12.871,92	12.535,74	14.435,51	15.596,79	11.774,03	15.568,30	13.719,00	16.308,45	166.712,16
Subtotal	12.512,79	15.500,19	16.331,57	9.458,88	12.871,92	12.535,74	14.435,51	15.596,79	11.774,03	15.568,30	13.719,00	16.308,45	166.712,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	223.262,43	404.247,89	364.220,46	246.066,71	219.279,28	253.288,62	340.761,97	230.035,13	264.416,07	218.446,40	231.766,67	258.238,47	3.154.041,22

(\*) Excluídas as duplicidades (§ 3º, artigo 2º da LC 101/00)  
 Artigo 19 da LC 101/00

Saldanha Marinho -RS- 31 de Outubro de 2001.

  
 NEREU ANSELMO NAPP  
 Contador CRC-RS 6461

  
 Saldanha Marinho



APROVADO POR  
*Amunadorle*  
 em 17/12/2001  
 Presidente

15

Estado do Rio Grande do Sul  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

**APURAÇÃO DO PERÍODO: 01/01/2001 a 31/10/2001**

**RESULTADO NOMINAL OU COMUM**

Receita arrecadada no exercício		= R\$ 2.831.229,14
	Menos	
Despesa liquidada no exercício		= R\$ 2.362.880,28
	Resultado Nominal	= R\$ 468.348,86

**RESULTADO PRIMÁRIO**

Receita arrecadada no exercício		= R\$ 2.831.229,14
	Menos	
Operações de crédito realizada		= R\$ 0,00
Receitas escriturais ( baixa de restos a pagar )		= R\$ 0,00
Receitas de privatizações		= R\$ 0,00
Receitas de aplicações financeiras		= R\$ 0,00
Despesa liquidada no exercício		= R\$ 2.362.880,28
	Mais	
Principal e juros pagos nos empréstimos ( incluído na despesa empenhada )		= R\$ 99.258,40
Saldo de restos a pagar inscritos no exercício anterior e ainda não pagos		= R\$ 639.226,13
Aquisição de títulos de capital já reintegralizado		= R\$ 0,00
	Resultado Primário	= R\$ 1.206.833,29

**MODELO 5**

Art. 1º da LDO

§ 1º do art. 4º da LC 101/00

Saldanha Marinho, 30 de Novembro de 2001.

**Nereu Anselmo Napp**  
 Técnico em Contabilidade  
 CRC RS 6461

*Gládemir Aroldi*  
 Gládemir Aroldi  
 Prefeito Municipal



APROVADO POR  
*Comunidade*  
 em 17.12.2001  
*[Signature]*

Estado do Rio Grande do Sul  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

CONSOLIDAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA EM ...31.../...10.../...01....

<u>1 - DÍVIDA FLUTUANTE:</u>	2000	2001	2002
Restos a pagar pendentes do pagamento	639.226,13	- 0 -	- 0 -
Dívida do curto prazo por consignações	74.425,29	- 0 -	- 0 -
<u>2 - DÍVIDA FUNDADA:</u>			
Contratada	358.505,45	- 0 -	- 0 -
Dívida assumida, reconhecida ou confessadas	298.974,46	- 0 -	- 0 -
Dívida de longo prazo por aquisição de bens	- 0 -	- 0 -	- 0 -
<u>3 - PRECATORIOS:</u>			
Não pagos no exercício e inscritos em dívida fundada	- 0 -	- 0 -	- 0 -
<b>TOTAL</b>	<b>1.371.131,33</b>	<b>- 0 -</b>	<b>- 0 -</b>

**MODELO 6**  
 Art. 1º da LDO  
 § 1º do art. 4º da LC nº 101/00

Nereu Anselmo Napp  
 Técnico em Contabilidade  
 CRC-RS 6461

*[Signature]*  
 Gláucio Azeiteiro  
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO  
Divisão - Orçamento  
Setor de Contabilidade

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO, ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO: SALDANHA MARINHO-RS  
PERÍODO: 01.11.00 A 31.10.01

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA R\$ 3.154.041,23  
LIMITE DE GASTOS DO EXECUTIVO - 54% R\$ 1.703.182,26

Valores expressos em R\$

	Nov/00	Dez/00	Jan/01	Fev/01	Mar/01	Abr/01	Mai/01	Jun/01	Jul/01	Ago/01	Set/01	Out/01	Totais	% sob RCL
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>														
Pessoal Ativo	82.973,73	172.830,72	87.780,27	64.487,16	82.966,56	83.398,85	84.310,71	84.186,20	84.341,87	86.617,27	84.766,77	87.360,97	1.126.190,75	35,27
Mão-de-Obra terceirizada														
Encargos Sociais	19.439,45	46.256,03	9.915,79	8.394,00	9.502,83	10.519,32	10.801,56	10.688,82	11.066,50	10.827,91	11.048,87	11.192,75	188.193,93	5,33
Inativos	814,75	1.137,30	306,20	566,01	567,11	567,11	567,11	567,11	475,49	475,48	593,32	367,66	7.086,57	0,23
Pensionistas		492,22	418,56	246,11	246,11	246,11	246,11	246,11	228,82	228,82	228,82	228,82	3.086,61	0,10
Salário - Família	987,05	964,28	888,36	903,56	941,53	903,57	916,76	916,76	911,16	918,75	911,16	903,67	11.385,79	0,35
PIS/PASEP	1.167,80	2.452,03	3.179,66	2.340,86	2.259,03	2.299,26	2.667,21	3.211,32	2.203,64	2.654,45	1.901,14	2.849,34	29.785,97	0,94
Sentenças Judiciais (pessoal)														
Outras despesas com pessoal														
<b>SUB-TOTAL</b>	104.987,80	224.032,58	122.578,94	66.919,70	96.219,87	97.972,18	98.296,27	99.620,92	97.167,78	101.721,73	99.453,06	102.923,11	1.325.340,36	42,02
<b>I-1 DEDUÇÕES</b>														
Indenizações por demissão														
Incentivos à demissão voluntária														
Decisão Judicial de competência anterior														
Inativos (Custeio recursos Fundo Próprio)														
<b>SUB-TOTAL</b>														
<b>TOTAL</b>	104.987,80	224.032,58	122.578,94	66.919,70	96.219,87	97.972,18	98.296,27	99.620,92	97.167,78	101.722,73	99.453,08	102.923,11	1.325.340,36	42,02

(\*) Excluídas as duplicidades (§ 3º, artigo 2º da LC 101/00)  
inciso III do artigo 20 da LC 101/00

  
HEALDEMAR ARALDI  
Prefeito Municipal de Saldanha Maranhão

Saldanha Maranhão-RS, 31 de Outubro de 2001.

  
NEREU ANSELMO NAPP  
CRC-RS 6461

EVOLUÇÃO DAS RECEITAS				
	1997	1998	1999	
			2000	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>2.231.792,73</b>	<b>2.420.283,81</b>	<b>2.427.762,52</b>	<b>3.116.587,34</b>
Receita Tributária	47.917,40	75.576,01	67.546,23	69.627,39
IPTU	32.440,59	34.400,58	38.138,62	42.859,50
ITBI	8.583,94	23.344,54	20.695,20	11.573,38
ISSQN	4.670,02	15.845,98	6.586,73	5.793,99
Taxas Licenças Div.	2.222,85	1.984,91	2.115,68	9.400,52
Receitas de Contribuições	4.571,21	12.007,80	23.327,78	45.717,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>365,02</b>	<b>217,89</b>	<b>35.019,31</b>	<b>24.736,13</b>
Rendimento aplic. Financ.	365,02	217,89	829,31	517,13
Rec. Imobiliária Aluguéis			34.190,00	24.219,00
<b>Receita Industrial</b>	<b>36.132,08</b>	<b>43.576,59</b>	<b>51.225,84</b>	<b>59.326,56</b>
Ctº Telefônico Munic.	7.783,96	9.685,49	8.243,05	9.288,51
Rec. Hidráulica Munic.	28.348,12	33.891,10	42.982,79	50.038,05
<b>Receita de Serviços</b>				
Serv. Industriais Div	117.199,59	96.342,10	98.636,20	97.743,08
Rec. Hospital Munic	90.800,45	72.550,12	73.587,62	78.094,08
Receita Asilo	26.399,14	23.791,98	25.048,58	19.649,00
<b>Transf. Correntes</b>	<b>1.905.803,49</b>	<b>2.114.851,54</b>	<b>2.082.468,44</b>	<b>2.620.339,59</b>
Da União	854.855,58	1.103.894,21	1.201.579,96	1.528.171,21
Do Estado	1.001.124,66	918.515,86	744.126,58	993.158,68
De Convênios	49.823,25	92.441,47	136.761,89	101.009,70
<b>Outras Rec. Correntes</b>	<b>119.803,94</b>	<b>77.711,88</b>	<b>69.538,72</b>	<b>199.097,59</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>33.850,14</b>	<b>271.014,71</b>	<b>97.793,84</b>	<b>109.229,75</b>
Operação de Crédito	25.850,14	151.711,71	66.033,84	13.900,00
Alienação de Bens	8.000,00	1.500,00	6.760,00	95.329,75
Transf. De Capital		117.803,00	25.000,00	
Outras Rec. De Capital				
<b>Receita Total</b>	<b>2.265.642,87</b>	<b>2.691.308,52</b>	<b>2.525.556,36</b>	<b>3.225.817,09</b>
<b>Varição da receita</b>	<b>Índice básico</b>	<b>Positiva 18,7879%</b>	<b>Negativa 6,1588%</b>	<b>Positiva 27,7270%</b>

68

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS PRÓPRIAS PARA 2001 - 2005**

Ano	2001	2002	2003	2004	2005
IPTU	42.161,37	43.915,28	45.575,27	47.193,19	48.807,19
ITBI	24.491,06	25.509,88	26.474,15	27.413,98	28.351,53
ISSQN	20.723,60	21.585,73	22.401,63	23.196,88	23.990,21
TAXAS	10.360,00	10.790,97	11.198,86	11.596,38	11.992,97
DÍVIDA ATIVA	30.489,89	31.758,26	32.958,73	34.128,76	35.295,97
IRRF	6.534,84	6.806,68	7.063,98	7.314,75	7.564,91
Outras Receitas Correntes	53.403,96	55.825,56	57.728,21	59.777,56	61.821,95
Outras Receitas	110.320,16	114.909,47	119.253,04	123.486,52	127.709,75
<b>TOTAL</b>	<b>298.484,88</b>	<b>310.901,83</b>	<b>322.653,87</b>	<b>334.108,02</b>	<b>345.534,48</b>
	100%	104,16%	107,94%	111,49%	114,91%

Critério para efeito de cálculo: foi utilizado acumulação ano após ano.

Prefeitura Municipal de Saldanha Maranhão

**DEMONSTRATIVO DAS OUTRAS RECEITAS**

PROJEÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS PARA O PERÍODO 2001 - 2005					
Ano	2001	2002	2003	2004	2005
Fator ( * )	1,1236	1,191	1,2624	1,3382	1,4184
União	1.531.089,72	1.622.955,11	1.720.332,42	1.840.755,69	1.988.016,15
Estado	1.130.181,60	1.197.992,50	1.269.872,05	1.358.763,10	1.467.464,15
Convênios e Fundos	108.633,72	115.151,75	122.060,86	130.605,13	141.053,55
Outras Transf. **	284.971,32	302.069,60	320.193,78	342.607,35	370.015,94
<b>TOTAL</b>	<b>3.054.876,36</b>	<b>3.238.168,96</b>	<b>3.432.459,11</b>	<b>3.672.731,27</b>	<b>3.966.549,79</b>
	<b>100%</b>	<b>106%</b>	<b>112%</b>	<b>119%</b>	<b>127%</b>

Critério para efeito de cálculo: foi utilizado acumulação de ano após ano.



APROVADO POR  
*Gladimir Aroldi*  
 em 17/12/2001  
 Presidente

21

Estado do Rio Grande do Sul  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

**DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS  
 DECORRENTES DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
 ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL**

MUNICÍPIO: SALDANHA MARINHO

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

PERÍODO: 01.01.01 A 31.10.01

	VALOR - R\$
ORIGEM DOS RECURSOS:	- 0 -
APLICAÇÃO DOS RECURSOS:	- 0 -
SALDO A APLICAR:	- 0 -

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2000	1999	1998
PATRIMÔNIO MUNICIPAL	682.348,54	396.867,00	794.324,72

**MODELO 9**

Art. 44

Inciso VI do art. 50 LC 101-00

Inciso II do § 1º do art. 53

*Nereu Anselmo Napp*  
 Nereu Anselmo Napp  
 Técnico em Contabilidade  
 CRC-RS 6461

*Gladimir Aroldi*  
 Gladimir Aroldi  
 Prefeito Municipal



++ RECURSOS PATRONIAIS ++		++ RECURSOS PATRONIAIS ++	
VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
TOTAL	2.932.597,02	TOTAL	2.932.597,02

SALOMON ARRIBAS - 01. 31. 50. 1000000000

**Neron Anselmo Napp**  
 M. Del. C. 0003 000 - CPF 078 500 240-83  
 Eldorado Maranhá - RS



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

Há pendências jurídicas futuras, mas não há previsão de Passivo Contingente a curto e médio prazo, posto que os processos dependem de sentença e perícia para a apuração de valores.

**1. PROVÁVEIS RISCOS**

1.1 Ações em andamento na justiça:

	Autor/Reclamante, Ano	Espécie	Provável Sentença	Valor
01	Antonio Pinto	AT nº 00851-611/95-8	2002	Indefinido, será apurado na liquidação de sentença
02	Armindo Moreira da Silva	AT nº 00923-611/01-0	2002	Depende de sentença
03	Laurindo Hermann	Ordinária nº 3754	2002	Indefinido

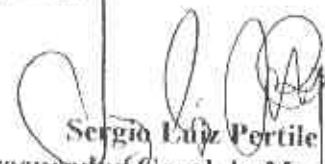
1.2 Despesas pendentes de recolhimento em processos administrativos (vários credores por aquisição de materiais e serviços originados na administração anterior e não empenhados: inexistentes).

1.3 Despesas oriundas de calamidade pública decorrentes de fenômenos naturais imprescindíveis: inexistentes.

2. Riscos a afetar nossas finanças neste ou nos próximos exercícios: conforme acima relacionado, os processos dependem de perícia e sentença.

3. Os Passivos Contingentes acima descritos, serão cobertos pela reserva de contingência.

  
Gláucio Aroldi  
Prefeito Municipal

  
Sérgio Luiz Pertile  
Procurador Geral do Município

  
Nereu Anselmo Napp  
Contador

Art. 1º LDO

§ 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO - RS.  
DIRETRIZES - 2002  
ANEXO: I**

**ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS**

**01. LEGISLATIVO**

**METAS**

FLS.01

	<b>OBJETIVOS</b>	<b>RECURSOS</b>	<b>VALORES</b>
1.01 - Suporte necessário para o desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo.	Suprir com recursos para custear as despesas dos subsídios, sessões extraordinárias, diárias, cursos, palestras, seminários de vereadores, bem como adesão de serviços de terceiros e encargos.	Próprios	81.000,00
1.02 - Apoio financeiro e Administrativo.	Locar recursos para os salários, férias, avanços, 13º Salário, diárias e custear despesas com cursos, palestras, seminários visando a qualificação dos Servidores da Câmara.	Próprios	76.500,00
1.03 - Divulgação oficial e contratos com Entidades representativas.	Promover a divulgação dos atos oficiais de interesse do Legislativo, assinatura de revistas, jornais, livros técnicos e assessorias, aquisição e locação de sistemas e ou programas de informática, bem como adesão de serviços de terceiros e encargos.	Próprios	10.000,00
1.04 - Modernização Administrativa com aquisição de equipamentos.	Adquirir equipamentos permanentes, móveis, máquinas de xerox e calcular, computadores, utensílios, som e imagem, para o bom desempenho administrativo.	Próprios	10.000,00
1.05 - Conservação do prédio da Câmara de Vereadores	Conservar o prédio, promovendo melhorias com pintura, alterações de paredes e adequação das salas, bem como aquisição de material de consumo e adesão de serviços de terceiros e encargos.	Próprios	11.500,00
1.06 - Encargos gerais da Câmara de Vereadores	Manter em dia o recolhimento da previdência dos vereadores e funcionários em cargos de confiança, bem como seguros, abono família e IMP-AS dos servidores concursados.	Próprios	21.000,00

li



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO - RS,  
DIRETRIZES - 2002  
ANEXO: I**

**ANEXO DE METAS PRIORITARIAS**

**02. GABINETE DO PREFEITO**

**METAS**

**OBJETIVOS**

**RECURSOS**

**FLS.02**

**VALORES**

2.02.04 - Suporte necessário para o desenvolvimento das atividades do Gabinete.	Dispor de recursos para manter a verba de representação, subsídios, diárias do Prefeito, e Assessores no apoio administrativo para sua dinamização e funcionamento, bem adquirir material de consumo e adesão de serviços de terceiros e encargos, visa atender Assessoria de Planejamento, Assessoria Jurídica e Junta Serviço Militar.	Próprios	66.000,00
2.02 - Contratos com entidades representativas.	Visa convênio com entidades representativas e Justiça Eleitoral e adesão de serviços de terceiros e encargos.	Próprios	11.000,00
2.02.01 - Aquisição de Veículo.	Adquirir 01 veículo de para suprir e atender as necessidades do órgão.	Próprios	22.000,00
2.02.05 - Fornecimento Vale Alimentação.	Efetuar o pagamento do Vale Alimentação conforme Lei n.º 426/97.	Próprios	8.000,00
2.02.03 - Aquisição de Equipamentos.	Dotar o Gabinete e órgãos subordinados dos meios necessários para o bom funcionamento de suas atividades com aquisição de equipamentos, móveis, utensílios e equipamentos de informática	Próprios	2.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO - RS.  
DIRETRIZES - 2002  
ANEXO: I**



**ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS**

**02. GABINETE DO PREFEITO**

**FLS.03**

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
2.03.01 - Manutenção Gabinete do Vice- Prefeito e aquisição de equipamentos e material permanente.	Manter os trabalhos do Gabinete do Vice- Prefeito e adquirir móveis maquinas e utensílios de escritório para equipar conveniente o órgão.	Próprios	47.000,00
2.03.02 - Fornecimento Vale Alimentação	Efetuar o pagamento do Vale Alimentação conforme Lei n.º 426/97.	Próprios	2.000,00
2.08.01 - Criação do Fundo	Disponer de recursos para a criação do Fundo de Aposentadoria, Previdência Social e Pensões dos Servidores, Ativos, Inativos e Pensionistas do Regime Estatutário.	Próprios	5.000,00
2.08.02 - Manutenção do Fundo	Disponer de recursos para a manutenção do Fundo de Aposentadoria, Previdência Social e Pensões dos Servidores, Ativos, Inativos e Pensionistas do regime estatutário.	Próprios	7.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO - RS.**  
**DIRETRIZES - 2002**  
**ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS**

**ANEXO: I**

**05. SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**FLS. 04**

<b>METAS</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>RECURSOS</b>	<b>VALORES</b>
<b>5.02</b> - Aquisição de Central Telefônica	Dotar a administração de Central Telefônica mais moderna, que facilite comunicações e agilização nas informações.	Próprios	5.000,00
<b>5.04</b> - Dar suporte a SMA, desenvolver os programas afins.	Dar condições de manter o quadro de pessoal, visando as necessidades de controle, organização, funcionamento e eficiência do processo, bem como despesas com diárias, cursos e palestras visando aperfeiçoar o servidor.	Próprios	40.000,00
<b>5.05</b> - Aquisição, reformas e manutenção de prédios públicos.	Reforma e manutenção do prédio atual da municipalidade com pintura, mudanças de aberturas, instalações elétricas e hidráulicas, etc.	Próprios	2.000,00
<b>5.07</b> - Aquisição de móveis, equipamentos de informática, utensílios e material permanente para Escritório.	Disponer de recursos para aquisição de equipamentos, móveis, máquinas de calcular e programas de informática e ou locação visando a modernizar os controles financeiros e agilização de informações por meios eletrônicos, multimídia, comunicação por rádio/satélite e/ou cabos fibraótica, bem como aquisição de material de consumo e adesão de serviços de terceiros e encargos.	Próprios	5.000,00
<b>5.09</b> - Implantação da JARI	Controle e fiscalização do trânsito municipal, manutenção da Junta Administrativa de Recursos de Infrações.	Próprios	1.000,00
<b>5.11</b> - Divulgação Oficial	Divulgar atos oficiais de interesse dos Municipais, através de TV, rádios, jornais, revistas e meios de comunicação eletrônicos dos atos e fatos da Administração, com serviços de terceiros e encargos.	Próprios	20.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO - RS.**  
**DIRETRIZES - 2002**  
**ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS**

**03. SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**FLS.05**

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
5.12 - Encargos Gerais do Município.	Manter em dia o recolhimento previdenciário, seguro, abono família, PASEP e IMPAS.	Próprios	100.000,00
5.14 - Manutenção do serviços telefônicos	Dispor de recursos humanos, bem com manter o sistema de telefonia municipal em Campinas, com aquisição de material de consumo e adesão de serviços de terceiros e encargos.	Próprios Brasil Telecom Entidades	42.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO - RS.**

**DIRETRIZES - 2002**

**ANEXO: I**

**ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS**

**03. SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA**

**METAS**

**OBJETIVOS**

**FLS. 06**

**VALORES**

**RECURSOS**

3.09.04 - Suporte necessário para o desenvolvimento das atividades da S.M.F.

Dispor de recursos humanos no apoio administrativo para sua dinamização e funcionamento, bem como custear despesas com diárias, cursos, e seminários e aquisição de material de consumo, móveis, máquinas, equipamentos, utensílios, bem como manutenção do veículo e entidade representativa.

115.000,00

Próprios

3.09.05 - Fornecimento Vale Alimentação.

Efetuar o pagamento do Vale Alimentação conforme Lei n.º 426/97

10.000,00

Próprios

3.09.07 - Amortização da dívida fundada.

Dispor de recursos para amortizar a dívida contratada junto ao FUNDURBANO, FUNDOPIRES, INSS, RGE, CONHAB, ETC.

140.000,00

Próprios

3.10.02 - Informatização dos serviços municipais.

Visa ampliar e modernizar e agilizar os serviços de contabilidade, controle interno, setor de compras, licitação, administração de receitas e despesas, com locação e aquisição de equipamentos e ou aquisição de sistemas de programas operacionais a de prestar informações e receber por meios eletrônicos e adquirir material de consumo e adesão de serviços de terceiros e encargos.

25.000,00

Próprios

5.07 - Reserva de Contingência.

O valor de R\$ 80.000,00 para manter o superávit financeiro e atender os passivos de riscos fiscais, R\$ 210.000,00 para o superávit do IMPAS e R\$ 100.000,00 para suplementar verbas orçamentárias e oriundas de convênios.

390.000,00

Próprios



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO – RS.**  
**DIRETRIZES - 2002**  
**ANEXO: I**  
**ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS**

**03. SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA**

**FLS.07**

<b>M E T A S</b>	<b>O B J E T I V O S</b>	<b>R E C U R S O S</b>	<b>V A L O R E S</b>
3.11.03 - Adequação a Legislação e reforma Tributária.	Visa adequação da Legislação Municipal para implementar a reforma tributária própria e com isso possibilitar a adequação da Planta de Valores e uma maior eficiência na fiscalização e melhoria na arrecadação, Setor Tributário, e controle do I.C.M.S.	Próprios, União Instituição Oficial	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO - RS.  
DIRETRIZES - 2002  
ANEXO: I  
ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

04. SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

FLS. 08

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
4.12.01 - Readequar a estrutura física das escolas municipais a demanda de matrículas hoje existentes, atendendo a proposta pedagógica e as diretrizes Curriculares Nacionais com reforma	Disponer de recursos visando a reforma e manutenção dos prédios das escolas municipais com aquisição de material de consumo e adesão de serviços de terceiros e encargos	Próprios, Estadual FUNDEF	5.000,00 5.000,00 5.000,00
4.12.02 - Dotar as escolas e a SMEC de equipamentos tecnológicos, aquisição e ou locação de programas necessários ao processo ensino-aprendizagem.	Assegurar a SMEC e as escolas condições materiais para o desenvolvimento do processo educativo o acesso a informação, ao conhecimento e atividades inerentes ao cotidiano com aquisição de material pedagógico, equipamentos tecnológicos, programas e ou locação de software, bem como aquisição de material de consumo e adesão de serviços de terceiros e encargos.	Próprios FUNDEF	10.000,00 10.000,00
4.12.06 - Disponer de recursos humanos em número suficiente na área administrativa e pedagógica, visando atender o Currículo Pleno	Prover as escolas e SMEC de recursos humanos nas diversas áreas, a fim de desenvolver todas as atividades com pleno êxito, custear despesas previdenciárias, alono família, seguro, diárias, palestras, seminários, bem como a manutenção do veículo e aquisição de material de consumo e adesão de serviços de terceiros e encargos.	Próprios	150.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO - RS**  
**DIRETRIZES - 2002**  
**ANEXO: I**  
**ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS**

**04. SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**FLS. 09**

<b>M E T A S</b>	<b>O B J E T I V O S</b>	<b>R E C U R S O S</b>	<b>V A L O R E S</b>
<p><b>4.12.13</b> - Manter e ampliar as atividades para atender a demanda da Educação Infantil, inclusive com convênios</p>	<p>Dar condições de manter as despesas de pessoal, encargos, diárias e material de consumo, bem como disponibilizar de um número maior de acesso a Educação Infantil de forma a atender, progressivamente essa clientela, garantindo padrões de atendimento e qualificação adequado</p>	<p>Próprios Federal Estadual</p>	<p>\$5.000,00</p>
<p><b>4.12.14</b> - Aquisição de equipamentos, material didático para atender a Educação Infantil.</p>	<p>Adquirir equipamentos, material de consumo, de expediente e outros para o desenvolvimento pleno das atividades inerentes ao processo educativo, bem como adesão de serviços de terceiros e encargos, dar condições de desenvolvimento do currículo pleno da Educação Infantil, atendendo os pré-requisitos que traduzem, simultaneamente, o educar e o cuidar</p>	<p>Próprios, Federal Estadual</p>	<p>5.000,00</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO - RS.  
DIRETRIZES - 2002  
ANEXO: I  
ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

04. SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

FLS. 10

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
4.12.05 - Oportunizar e promover aos professores e dirigentes a participação em eventos relacionados as diversas áreas do conhecimento e aos temas transversais enfocados nos PCNS.	Ampliar gradativamente a carga horária no atendimento ao educando, visando a sua integralidade, desenvolvendo ações sócio-educativas para a formação plena do educando. Proporcionar condições para a promoção de eventos educacionais e de meio ambiente. Atender a formação continuada dos professores bem como a sua atualização profissional, resultando na qualidade de ensino.	Próprios Federal Estadual Entidades Partic	5.000,00
4.12.07 - Dispor de recursos para promover a melhoria salarial gradativa do quadro de professores, inclusive com a contratação em numero suficiente para alcançar os objetivos do programa.	Aumentar progressivamente a remuneração do magistério público, através do Plano de Carreira que assegura seu compromisso com a produtividade do sistema seus encargos sociais, abono família e IMPAS, despesas com diárias, cursos, palestras e seminários. Transferecia para o FUNDEF com a perda do município	FUNDEF  Próprios	170.000,00  204.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO - RS.**

**DIRETRIZES - 2002**

**ANEXO: I**

**ANEXO DE METAS PRIORITARIAS**

**04. SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**FLS. 11**

**METAS**

**OBJETIVOS**

**RECURSOS**

**VALORES**

4.12.03 - Dispor de recursos financeiros para desenvolver atividades do Conselho Municipal Educação.

Proporcionar meios para dar atendimento às ações dos Conselhos, vinculados à educação, bem como despesas com diárias, material de consumo e adesão de serviços de terceiros e encargos.

2.000,00

4.12.22 - Prover ações visando atender convênios, programas e projetos com entes públicos e privados para o Transporte Escolar.

Garantir o acesso e a permanência do educando dos diversos níveis de ensino, através de ações que alicercam o processo educativo.  
Manutenção do Transporte Escolar próprio e/ou terceirizado, bem como aquisição de material de consumo, adesão de serviços de terceiros e encargos.

110.000,00  
5.000,00  
15.000,00

4.12.20 - Ações visando Convênios Merenda Escolar.

Adquirir merenda escolar com objetivo de atender os convênios com as esferas governamentais.

7.000,00  
7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO - RS:  
DIRETRIZES - 2002  
ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS  
ANEXO: I

04. SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

FLS. 12

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
<p>4.12.17 - Ofertar a Educação Escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades específicas garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola.</p>	<p>Assegurar aos jovens e adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, bem como aquisição de material de consumo e adesão de serviços de terceiros e encargos.</p>	<p>Próprios, Federal, Estadual Conv. Entid Privada</p>	<p>1.000,00</p>
<p>4.13.02 - Transporte Escolar Ensino Médio.</p>	<p>Mantier o transporte escolar dos alunos do ensino médio com aquisição de material de consumo, e adesão de serviços de terceiros e encargos.</p>	<p>Próprios.</p>	<p>20.000,00</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO - RS.**  
**DIRETRIZES - 2002**  
**ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS**

**04. SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**FLS. 13**

<b>METAS</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>RECURSOS</b>	<b>VALORES</b>
4.13.01 - Garantir o acesso e a permanência do educando dos diversos níveis de ensino, através de ações que alicerçam o processo educativo	Apoio financeiro a Associação de Estudantes Saldanhenses através de Subvenção.	Próprios: Federal Estadual	9.000,00
4.12.18 - Dispor de recursos humanos para suprir as necessidades do programa, para Educação Especial	Promover ações que visam o atendimento educacional especializado aos educandos pela APAE, para crianças com dificuldades de aprendizagem, decorrente de fatores físico e psicológicos, em convênios.	Próprios: Federal Estadual	10.000,00
4.13.05 - Acervo de obras literárias, ações para cultivo e o desenvolvimento de atividades culturais e folclóricas, inclusive manutenção de sedes sociais com serviços e mão-de-obra	Dispor de recursos humanos e orçamentários p/ aquisição de equipamentos, materiais permanentes para a Biblioteca Pública Municipal e dispor de recursos orçamentários e humanos para restauração e manutenção dos instrumentos musicais, despesas de alimentação, transporte e hospedagem p/ os integrantes da Banda Municipal, Corais Municipais e despesas de transporte bem como adesão de serviços de terceiros e encargos.	Próprios: Federal Estadual	15.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO - RS.**  
**DIRETRIZES - 2002**  
**ANEXO: I**  
**ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS**

**04. SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**FLS. 14**

<b>METAS</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>RECURSOS</b>	<b>VALORES</b>
4.13.08 - Custeio com eventos Lei nº474/98	Realização de eventos culturais e comemorativos, apoio as entidades culturais e étnicas para que desenvolvam e divulguem o seu produto artístico, promovendo também concursos artísticos nas Escolas, valorizando a contribuição de cada etnia e cultura, com despesas de hospedagem, alimentação deslocamento e adesão de serviços de terceiros e encargos.	Próprios.	10.000,00
4.13.13 - Manter as atividades do Conselho Municipal de Desportos ou Departamento de Desporto objetivando o desenvolvimento dos esportes praticados por amadores	Dispor de recursos humanos em números suficientes para poder na parte administrativa suprir as necessidades de organização, Administração e coordenação, visando alcançar os objetivos do programa. Adquirir material de consumo e outros para manutenção do programa, inclusive com aquisição de medalhas, troféus, visando premiação conforme regulamento e pagamento de arbitragens. Dotar o CMD de equipamentos, programas e materiais permanentes que permitam o normal e satisfatório funcionamento deste órgão.	Próprios Federal Estadual	15.000,00
4.13.14 - Implantar e dispor de infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da educação física, desporto e recreação de caráter comunitário	Dispor de recursos para reformar quadras e/ou ginásios de esporte e pavilhões comunitários bem como mantê-los e complementar a Construção do Ginásio Polí- Esportivo, com 850 m2 de paredes.	Próprios Federal Estadual	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO - RS.  
DIRETRIZES - 2002  
ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

05. SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

FLS. 15

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
5.15.01 - Suporte necessário para o desenvolvimento das atividades da SMOS.	Suprir com recursos humanos, despesas com diárias, palestras e cursos, bem como aquisição de e material de consumo, equipamentos e adesão de serviços de terceiros e encargos para atender as necessidades do programa.	Próprios	120.000,00
5.15.02 - Fornecimento Vale Alimentação.	Efetuar o pagamento do Vale Alimentação conforme Lei n.º 425/97	Próprios	20.000,00
5.15.14 - Conservação e manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários.	Manter a frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários em perfeita condições de uso, com aquisição de material de consumo, serviços de terceiros e encargos	Próprios	30.000,00
5.15.12 - Abertura, ampliação, melhoramentos e conservação das estradas municipais	Ampliar, melhorar e conservar as estradas municipais visando dar as melhores condições de tráfego, incluindo-se no programa toda as obras necessárias, inclusive pontes, pontilhões, bueiros e encasilhamento de estradas e acesso de produtores rurais.	Próprios E/ou Convênios	30.000,00
5.15.10 - Ampliação e conservação do sistema de esgotos	conservar a rede de esgoto pluvial e cloacal na área urbana e interior do Município	Próprios Convênios	15.000,00
5.15.04 - Abertura, ampliação, melhoramento, pavimentação, sinalização e conservação das vias públicas, urbanas e rural.	Abrir novas ruas e avenidas, bem como, ampliar, melhorar, conservar e pavimentar com construção de 5.000 m <sup>2</sup> calçamentos com pedras irregular	Próprios Convênios	37.000,00
	Conservar vias públicas, bem como aquisição de instrumentos de fiscalização de trânsito		20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO - RS.  
DIRETRIZES - 2002  
ANEXO: I  
ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

05. SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

FLS. 16

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
5.15.05 - Manutenção e conservação de veículos e equipamentos de coleta do lixo	Disponibilizar recursos humanos para suprir as necessidades do programa, aluguel de área do lixo, conservar e manter em perfeitas condições de uso os veículos e equipamentos destinados a coleta de lixo e varredura de ruas com recursos próprios ou terceirizados.	Próprios, e/ou Convênios e Terceirizados	2.000,00
5.15.07 - Conservação e manutenção da rede de iluminação pública	Conservar e manter em perfeitas condições a rede de iluminação pública com recursos humanos, inclusive com troca de lâmpadas e pagamento da iluminação pública da RGE e Coprel e/ou terceirizados	Próprios, participação privada	55.000,00
5.15.18 - Ampliação e conservação do cemitério municipal, com toda a infra-estrutura.	Ampliar e conservar o atual cemitério municipal, inclusive com ajardinamento e construção do acesso e calçadas	Próprios	3.000,00
5.15.19 - Manter e equipar a casa mortuária	Visa a manutenção, e ou aquisição material de consumo, serviços de terceiros.	Próprios	1.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO - RS.**  
**DIRETRIZES - 2002**  
**ANEXO: I**  
**ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS**

**05. SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO**

**FLS. 17**

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
5.15.17 - Ampliação, remodelação e manutenção de parques, jardins e áreas verdes.	Ampliar e remodelar as praças, parques, jardins e vias públicas, inclusive com calçamento e ajardinamento, dando melhores condições de ser usufruído pela população.	Próprios e ou de iniciativa privada.	75.000,00
5.15.09 - Abastecimento de água.	Ampliar rede de abastecimento de água, na sede e no interior do município desprovidas desta melhoria.	Próprios e/ou Convênios	80.000,00
5.15.15 - Construção e conservação de abrigos.	Construir 02 unidades de abrigos com 6 m <sup>2</sup> cada, sendo um junto ao trevo de acesso da cidade e também na localidade de Esquina Bom Jesus.	Próprios e/ou Convênios e iniciativa privada	5.000,00
5.15.16 - Construção de pavilhão no parque de máquinas.	Construir um pavilhão de madeira c/ 600 m <sup>2</sup> para abrigar máquinas, veículos e equipamentos para melhor conservação.	Próprios	15.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO - RS.**

**DIRETRIZES - 2002**

**ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS**

**ANEXO: I**

**06. SEC. MUNICIPAL AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**FLS. 19**

<b>METAS</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>RECURSOS</b>	<b>VALORES</b>
6.17.17 - Realização de Feiras agropastoris.	Promover e divulgar a produção agrícola do Município através de promoção de feiras. FEISAM	Próprios e participação privada	8.000,00
6.17.16- Sistema de ampliação de água potável.	Diaper de recursos visando a construção de redes, ampliação e perfuração de poços artesianos em localidade desprovidas deste melhoramento, com aquisição de material permanente, equipamentos, material de consumo e adesão de serviços de terceiros e encargos.	Próprios, Federal Estadual	20.000,00
6.17.02 - Proteção de recursos naturais	Visa meios de proteção aos recursos naturais e controle da poluição ambiental com destinação final para o lixo agrotóxico.	Próprios e/ou de convênio	3.000,00
6.18.08 - Incentivo a diversificação na propriedade familiar.	Aumentar a produtividade melhores condições ao pequeno e médio produtor, diversificando sua atividade com agricultura, fruticultura e piscicultura, inclusive em conjunto com o Estado.	Próprios, participação do Estado, Federal.	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO - RS.  
DIRETRIZES - 2002  
ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

06. SEC. MUN. DA AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

FLS. 18

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
6.16.01 - Suporte necessário para o desenvolvimento das atividades da secretaria, do fundo agropecuário e Conselho Municipal Agropecuário.	Dispor de recursos humanos para manter e alcançar os objetivos e o funcionamento da Secretaria, com a aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios, bem como despesas com diárias, material de consumo e adesão de serviços de terceiros e encargos diretamente ou em convênio com órgãos oficiais, Estaduais e Federal e através de contrato com entidades especializadas ( EMATER ). Efetuar o pagamento do Vale Alimentação conforme Lei n° 426/97.	Próprios e/ou Convênios, privadas.  Próprios	60.000,00  2.000,00
6.16.02 - Fornecimento Vale Alimentação.			
6.17.05 - Conservação da Patrulha Agrícola e estradas de acesso as unidades produtivas do interior.	Dispor de recursos humanos para preparo do solo e sementeira bem como manutenção das máquinas com aquisição, combustível e peças de reposição, bem como recuperação de estradas e o seu encausilhamento, reforma de pontes, pontilhões, bueiros e o melhoramento nas estradas e pátios dos produtores.	Próprios e/ou Conv. e/entidades oficiais	18.000,00
6.17.07 - Assistência ao pequeno produtor e sistema troca / troca.	Dar apoio técnico ao pequeno produtor, colocando a disposição máquinas agrícolas, sementes, adubos e fertilizantes, diretamente ou em convênio com órgãos oficiais, Estaduais e Federal e através de contrato com entidades especializadas;	Próprios Convênios e entidades oficiais	22.000,00
6.18.05 - Eletrificação Rural	Apoiar, ampliar e construir redes de eletrificação para melhorar as condições de vida da família rural, com material permanente e adesão de serviços de terceiros e encargos.	Próprios Federal Estadual Coprel/RG	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO - RS.  
DIRETRIZES - 2002  
ANEXO: I

06. SEC. MUN. DA AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

FLS. 18

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
6.16.01 - Suporte necessário para o desenvolvimento das atividades da secretaria, do fundo agropecuário e Conselho Municipal Agropecuário.	Disponibilizar recursos humanos para manter e alcançar os objetivos e o funcionamento da Secretaria, com a aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios, bem como despesas com diárias, material de consumo e adesão de serviços de terceiros e encargos diretamente ou em convênio com órgãos oficiais, Estaduais e Federal e através de contrato com entidades especializadas ( EMATER ). Efetuar o pagamento do Vale Alimentação conforme Lei n.º 426/97.	Próprios e/ou Convênios, privadas.	60.000,00
6.16.02 - Fornecimento Vale Alimentação.		Próprios	2.000,00
6.17.05 - Conservação da Patrulha Agrícola e estradas de acesso as unidades produtivas do interior.	Disponibilizar recursos humanos para preparo do solo e sementeira bem como manutenção das máquinas com aquisição, combustível e peças de reposição, bem como recuperação de estradas e o seu encascalhamento, reforma de pontas, pontilhões, bueiros e o melhoramento nas estradas e pátios dos produtores.	Próprios e/ou Convênios e/entidades oficiais	18.000,00
6.17.07 - Assistência ao pequeno produtor e sistema troca / troca.	Dar apoio técnico ao pequeno produtor, colocando a disposição máquinas agrícolas, sementes, adubos e fertilizantes, diretamente ou em convênio com órgãos oficiais, Estaduais e Federal e através de contrato com entidades especializadas.	Próprios Convênios e/ entidades oficiais	22.000,00
6.18.05 - Eletrificação Rural	Apoiar, ampliar e construir redes de eletrificação para melhorar as condições de vida da família rural, com material permanente e adesão de serviços de terceiros e encargos.	Próprios Federal Estadual Coprel/RS	2.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO - RS.**  
**DIRETRIZES - 2002**  
**ANEXO: I**  
**ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS**

**06. SEC. MUNICIPAL AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**METAS**

**OBJETIVOS**

**FLS. 19**

**RECURSOS**

**VALORES**

6.17.17 - Realização de Feiras agropastoris	Promover e divulgar a produção agrícola do Município através de promoção de feiras. FEISAM.	Próprios e participação privada	8.000,00
6.17.16 - Sistema de ampliação de água potável.	Disponer de recursos visando a construção de redes, ampliação e perfuração de poços artesianos em localidades desprovidas deste melhoramento, com aquisição de material permanente, equipamentos, material de consumo e adesão de serviços de terceiros e encargos.	Próprios, Federal Estadual	20.000,00
6.17.02 - Proteção de recursos naturais	Visa meios de proteção aos recursos naturais e controle da poluição ambiental com destinação final para o lixo agrotóxico.	Próprios e/ou de convênio.	3.000,00
6.18.08 - Incentivo a diversificação na propriedade familiar.	Aumentar a produtividade melhores condições ao pequeno e médio produtor, diversificando sua atividade com agricultura, fruticultura e piscicultura, inclusive em conjunto com o Estado.	Próprios, participação do Estado, Federal.	5.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO - RS.**

**DIRETRIZES - 2002**

**ANEXO: I**

**ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS**

**06. SEC. MUNICIPAL AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**FLS. 20**

<b>METAS</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>RECURSOS</b>	<b>VALORES</b>
6.18.05 - Habitação rural e infra-estrutura	Implantar a infra-estrutura e habitação rural para o pequeno e médio produtor objetivando a fixação da família rural.	Própria Estado Federal	8.000,00
6.17.08 - Incentivo para diversificação da pequena propriedade rural	Organizar e possibilitar ao agricultor condições de produção de sementes, mudas e produção de flores, árvores ornamentais, frutíferas para o aumento da economia familiar, com aquisição de material de consumo e adesão de serviços de terceiros e encargos.	Próprios participação privada, Estado e União	2.000,00
6.17.18 - Programa Banco da Terra	Montar estrutura para criar projetos e ações que possibilitem condições ao pequeno produtor rural aquisição de áreas de terras para economia familiar.	Próprios participação privada, Estado e União	3.000,00
6.17.03 - Criar programa para as atividades da FEPAM	Suprir com recursos humanos e materiais as atividades de Municipalização e ações do meio ambiente, com adesão de serviços de terceiros e encargos.	Próprios	5.000,00
6.19.01 - Implantação e ampliação do parque industrial	Implantar e ampliar o parque industrial, visando equacionar e disciplinar a instalação de indústrias, inclui-se no programa, aquisição de áreas, projetos e obras de infra-estrutura necessária.	Próprios	36.000,00
6.17.02 - Promoção de campanha de incentivo ao comércio	Incentivar a população a efetuar compras no comércio local, visando o aumento da arrecadação do ICMS, com o apoio da Indústria e Comércio.	Próprios	5.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO - RS.**  
**DIRETRIZES - 2002**  
**ANEXO: I**  
**ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS**

**07. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

**METAS**

**OBJETIVOS**

**FLS. 21**

**VALORES**

	RECURSOS	VALORES
7.25.10 - Assistência social a população, bem como manutenção do Fundo e dos Conselhos Municipais.	Próprios e/ou Convênios com Estado e União, Entidades Privadas	30.000,00
7.25.05 - Assistência a criança e adolescente.	Próprios e/ou Convênios, Entidades Privadas e Instituições	15.000,00
7.25.08 - Projeto para adolescentes na faixa etária de quinze a dezessete anos.	Próprios e/ou Conv. com Estado e União e Entidades	5.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO - RS,  
DIRETRIZES - 2002  
ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS**

**07. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

**METAS**

**OBJETIVOS**

**RECURSOS**

**FLS. 22**

**VALORES**

7.25.01 - Assistência ao Idosos.	Visa amparar e proteger as pessoas idosas visando sua valorização e sua integração social.	Próprios Estado	50.000,00 8.000,00
7.25.19 - Construção e reformas de casas populares.	Construir e reformar casas populares, bem como atendimento a famílias com baixa renda.	Próprios União Estado	25.000,00
7.25.14 - Curso de qualificação para entidades	Visa atender aos clubes de mães, associação de bairros, centro social, com cursos de qualificação	Próprios Estado União e Entidades	5.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO - RS.**

**DIRETRIZES - 2002**

**ANEXO: I**

**ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS**

**07. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

**FLS.23**

<b>METAS</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>RECURSOS</b>	<b>VALORES</b>
7.25.04 - Grupos de Convivência.	Estimular a pessoas portadoras de deficiência - PPD e Projeto Conviver, o desenvolvimento de suas potencialidades e atividades que possibilitem a convivência social e/ou exercício da cidadania.	Próprios Estado.	2.000,00 3.000,00
7.25.13 - Rede de Proteção a Família, OASF e Família Cidadã. apoio vítima de violência.	Oportunizar a família o fornecimento da função primordial de proteção, mediante Cursos de orientação e qualificação e Projetos buscando parcerias para trabalhos com grupos de gestantes, crianças, adolescentes, bem como a violência no convívio familiar.	Próprios Estado	2.000,00 3.000,00
7.25.12 - Programa de garantia de renda mínima familiar e planificação social.	Repasse de benefícios eventuais como passagens, alimentação, vestuário, documentação, urnas funerárias, próteses e armação e lentes. Garantir a família o acesso a bens e serviços, visando a proteção integral da criança e do adolescente.	Próprios União.	3.000,00 3.000,00
7.25.07 - Rede de proteção a criança e adolescente, objetivando ações da ASEM/LA e apoio educativo em meio aberto.	Assegurar o desenvolvimento e proteção integral da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade social.	Próprios União	2.000,00 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO - RS.  
DIRETRIZES - 2002  
ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

07. SEC. MUNICIPAL DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

FLS. 24

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
7.23.01 - Suporte necessário para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	Visa atender a parte administrativa da pasta, inclusive com recursos humanos para alcançar os objetivos da secretaria bem como despesas com encargos sociais, diárias, cursos, palestras, treinamento e qualificação dos servidores, aquisição de material de consumo, equipamentos e adesão de serviços de terceiros e encargos, conselho Municipal Social.	Próprios.	130.000,00
7.23.02 - Fornecimento Vale Alimentação	Efetuar o pagamento do Vale Alimentação conforme Lei n.º 426/97	Próprios	25.000,00
7.23.03 - Aquisição de equipamentos	Adquirir móveis e equipamentos domésticos, de escritório para reequipar e/ou substituir móveis e equipamentos deteriorados das Unidades de Saúde do Município.	Próprios e ou de convênios.	10.000,00
7.23.10 - Atendimento médico e sanitária especializado a população via ASPS.	Promover a assistência médica a população em postos de saúde e Convênio com a rede hospitalar, incluindo-se além da assistência médica, medicamentos e exames laboratoriais e radiológicos, combate a doenças transmissíveis com a metodologia de campanhas de prevenção epidemiológica, eco dopler, tomografia e ressonância magnética, com aquisição de material de consumo e adesão de serviços de terceiros e encargos.	Próprios Estado União	44.000,00
7.23.11 - Assistência médica e sanitária a população via PAB, Municipalização Solidária da Saúde e PSF.	Promover a assistência médica a população em postos de saúde e hospital, incluindo-se além da assistência médica, medicamentos e exames laboratoriais, radiológicos, ações de vigilância sanitária, prevenção, carências nutricionais, farmácia básica, atendimento odontológico, inclusive os agentes comunitários de saúde e equipamentos.	Mun Solidária União PAB	114.960,00 52.231,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO - RS.**  
**DIRETRIZES - 2002**  
**ANEXO: I**  
**ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS**

**07. SEC. MUNICIPAL DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

**FLS. 25**

<b>METAS</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>RECURSOS</b>	<b>VALORES</b>
7.23.05 - Conservação e manutenção Unidade de Saúde do Município, Posto de Saúde.	Conservar e manter em condições de funcionamento as Unidades de Saúde, bem como aquisição de material de consumo, equipamentos e adesão de serviços de terceiros e encargos	Próprios Estado União	4.000,00
7.23.10 - Aterramentos especializados	Disponer de meios p/ encaminhamento de atendimento em hospitais especializados em quimioterapia, radioterapia, dependência química e psiquiátrica.	Próprios Convênios e/ou	3.000,00
7.23.06 - Grupos de auto ajuda.	Prover verbas a fim de prestar ajuda a gestantes, doenças crônicas e degenerativas, alcoolistas, drogados, etc	Próprios Convênios e/ou	5.000,00
7.24.12- Controle da qualidade de água	Exames e análises com aplicação de produtos, inclusive com a terceirização dos serviços.	Próprios Convênios e/ou	8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO - RS.  
DIRETRIZES - 2002  
ANEXO: I  
ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

07. SEC. MUNICIPAL DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
7.23.14 - Manutenção Hospital Municipal.	Disponibilizar recursos humanos para manter o atendimento médico a população, em convênios e adesão de serviços de terceiros e encargos, com material e equipamentos.	Próprios	195.000,00
7.24.06 - Apoio a criança e o adolescente.	Prestar as crianças em idade escolar atendimento oftalmológico e auditivo, visando melhorar seu desempenho curricular, com aquisição de material de consumo e adesão de serviços de terceiros e encargos.	Próprios Estado União	3.000,00